

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1.853/2006

ALTERA TABELA DO PLANO PLURIANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual - Lei Municipal n 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo nº 2.016 - Manutenção do Depto. de Finanças, atualmente prevista em R\$ 610.258,00 e através deste ato aumentada para R\$ 630.249,94, sendo que o elemento de despesa suplementado é o seguinte: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, fonte de recursos 0.1.0137, Valor R\$ 15.991,94 e elemento de despesa 3.1.90.13 - Obrigações Patronais, fonte de recursos 0.1.0124, valor R\$ 4.000,00.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.991,84 (Dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

02- PODER EXECUTIVO:

01- Gabinete do Prefeito:

ATIVIDADE: 0201.04.123.0003.2.016

3.1.90.11-147-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....R\$	15.991,84
3.1.90.13-147-Obrigações Patronais.....R\$	4.000,00
Soma.....R\$	19.991,84

Art. 3º. Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 2º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam reduzidos do orçamento vigente, os seguintes itens orçamentários:

02 - PODER EXECUTIVO:

01 - Gabinete do Prefeito:

ATIVIDADE: 0201.04.122.0002.2.003

3.1.90.11-147-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....R\$	2.900,00
3.1.90.13-147-Obrigações Patronais.....R\$	600,00
3.3.90.14-147-Diárias - Civil.....R\$	500,00
3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$	744,00
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica.....R\$	792,84
4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	3.000,00
ATIVIDADE: 0201.04.122.0002.2.004	
3.3.90.14-147-Diárias - Civil.....R\$	500,00
3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$	4.000,00
4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	455,00
ATIVIDADE: 0201.04.122.0002.2.015	
4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	1.500,00
ATIVIDADE: 0201.04.123.0003.2.017	
3.3.90.14-147-Diárias - Civil.....R\$	500,00
3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$	2.000,00
4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	2.500,00
Soma.....R\$	19.991,84

Art. 4º. Revogam-se as

disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, em 22 de Novembro de 2006.

Claudio Inacio Weschenfelder
Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Ademir Arnildo Kuhn
Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda